



Homologado
5.809
Filipe
JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO
“Modernização dos regadios colectivos tradicionais”

N.º 01/ Acção 1.6.4 / 2009

(Portaria n.º 842/2009, de 4 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção “Modernização dos Regadios Colectivos Tradicionais”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os objectivos dos projectos a apoiar destinam-se a proceder à recuperação física das infra-estruturas dos regadios colectivos tradicionais, bem como à sua modernização, visando:

- a) Promover a recuperação física dos sistemas de captação, transporte e distribuição da água;
- b) Incentivar a adopção de tecnologias mais eficientes;
- c) Promover a extensão dos sistemas de rega a áreas adjacentes e o aproveitamento do potencial existente.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à execução de projectos relacionados com a recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água e com a modernização dos regadios colectivos tradicionais.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

As tipologias das intervenções a apoiar dizem respeito a investimentos nas operações previstas no n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento de Aplicação:

- a) Operações que visem a recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água;
- b) Operações que visem a introdução de tecnologias mais eficientes através da modernização das infra-estruturas hidroagrícolas.

G

4. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do Continente.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente concurso é de 26 milhões de euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 26 de Agosto de 2009 e o dia 26 de Novembro de 2009.

7. Prioridades, critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio e metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

7.1 – Prioridades

Os pedidos de apoio submetidos a concurso, que cumpram os critérios de elegibilidade, são hierarquizados pela seguinte ordem de prioridades, de acordo com o n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento de Aplicação:

1.ª - Operações que visem a recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água;

2.ª - Operações que visem a introdução de tecnologias mais eficientes através da modernização das infra-estruturas hidroagrícolas.

7.2 – Critérios de selecção e hierarquização e metodologia de apuramento da VGO

Os pedidos de apoio são avaliados de acordo com a aplicação dos critérios de selecção, definidos para cada tipologia de operações nos termos constantes no Regulamento de Aplicação:

1.ª Tipologia - Recuperação física dos sistemas de captação, adução e distribuição da água

Os pedidos de apoio das operações relacionadas com esta tipologia são avaliados de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento, sendo seleccionados em função da valorização dos critérios de selecção e do resultado do cálculo da respectiva valia global da operação (VGO):

$$VGO = 0,50 ETDA + 0,50 QSDA$$

ETDA = Melhoria previsível da eficiência de transporte e de distribuição de água nos sistemas de adução

A pontuação do factor ETDA valoriza a contribuição do pedido de apoio para a melhoria da eficiência de transporte e de distribuição de água nos sistemas de adução que se prevê alcançar com a operação.

A melhoria da eficiência de transporte e de distribuição de água nos sistemas de adução é medida em função da percentagem obtida com a redução das perdas de água nos sistemas de transporte e distribuição de água de rega:

Redução das perdas de água (%)	Pontuação
≥ 50	20
≥ 30 e < 50	15
≥ 20 e < 30	10
≥ 10 e < 20	5
> 0 e < 10	0

A pontuação deste factor é atribuída numa escala de 0 a 20.

QSDA = Melhoria previsível da qualidade de serviço de distribuição de água prestado aos regantes

A pontuação do factor QSDA valoriza a contribuição do pedido de apoio para a melhoria da qualidade de serviço de distribuição de água prestado aos regantes que se prevê alcançar com a operação.

A melhoria da qualidade de serviço de distribuição de água prestado aos regantes é medida pelo peso dos beneficiários que irão ser abrangidos pela realização da operação, no total dos beneficiários do aproveitamento:

Peso dos agricultores que beneficiam com a melhoria do serviço (%)	Pontuação
≥ 100	20
≥ 70 e < 100	15
≥ 50 e < 70	10
≥ 30 e < 50	5
> 0 e < 30	0

A pontuação deste factor é atribuída numa escala de 0 a 20.

Os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente, com arredondamento à centésima, sendo atribuída à operação pontuada com o valor mais elevado da VGO a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

2.ª Tipologia – Introdução de tecnologias mais eficientes através da modernização das infra-estruturas hidroagrícolas

Os pedidos de apoio das operações relacionadas com esta tipologia são avaliados em função do resultado do cálculo da respectiva "valia global da operação" (VGO), obtido de acordo com a metodologia constante no Anexo II do Regulamento, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 VTE + 0,40 VE + 0,40 VU$$

VTE = A Valia Técnico-Económica valoriza a capacidade da operação em gerar riqueza e é pontuada em função do valor obtido pelo quociente entre o benefício adicional e o investimento a realizar, actualizados à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu.

VE = A Valia Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais e é pontuada em função da importância das culturas estratégicas antes e depois da infra-estruturação, com base na Margem Bruta Padrão (MBP).

VU = A Valia dos Utilizadores valoriza a probabilidade de adesão dos agricultores ao regadio modernizado e é determinada a partir do resultado de inquéritos.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta do somatório da pontuação ponderada de cada factor, sendo os pedidos de apoio hierarquizados por ordem decrescente da VGO, com arredondamento à centésima.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis, com um valor máximo de 100% do valor do investimento elegível.

9. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as constantes do Artigo 8.º, do Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 842/2009, de 4 de Agosto de 2009.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, de acordo com o n.º 2 do Artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 26 de Novembro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 4 Agosto de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas